

São Paulo, 28 de janeiro de 2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Ref.: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO GENERAL SHOPPING ATIVO E RENDA – FII- CNPJ N° 17.590.518/0001-25

Prezado (a) Cotista,

Considerando os termos do Fato Relevante, referente às renúncias da **SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.285.390/0001-40 (“Administradora”) e **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.254.708/0001-71 (“Gestora”), em relação aos serviços de administração fiduciária, controladoria de ativos e passivo e escrituração (“Serviços de Administração”) e gestão (Serviços de Gestão”), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO GENERAL SHOPPING ATIVO E RENDA FIXA FII**, CNPJ n° 17.590.518/0001-25 (“Fundo”), a **Administradora** vem convidar os senhores cotistas do Fundo (“Cotistas”) para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia **18 de fevereiro de 2019, às 11h, na sua sede, localizada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.355, 3º andar** (“Assembleia”) a fim de deliberar sobre:

I.

- a) Eleição da VÓRTX DTVM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.595.680/0001-36 com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 202, Jardim Paulistano, São Paulo, SP (“Vórtx”), para substituir a Administradora para a realização dos Serviços de Administração. Ainda, em decorrência da renúncia da Administradora, e se, aprovado, a Vórtx manterá a mesma remuneração paga a atual Administradora, ou seja, remuneração de 0,20% a.a. sobre o Patrimônio Líquido, com mínimo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Considerando que a contratação dos Serviços de Gestão é facultada para os fundos que invistam parcela inferior a 5% (cinco por cento) do seu patrimônio em valores mobiliários, como é o caso do Fundo, a Vórtx não prestará esse serviço, nos termos do artigo 28, § 1º da Instrução CVM n° 472, de 31/10/2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), sendo certo que a atual Gestora deixará de prestar os Serviços de Gestão quando da transferência dos Serviços de Administração;
- b) Ainda, sugere-se aos cotistas que não concordem com a eleição da Vórtx, que até a Data da Assembleia, busquem nova administradora fiduciária devidamente habilitada para a atividade de administração fiduciária de fundo de investimento imobiliário para substituir a Administradora com a apresentação da proposta formal; ou
- c) Liquidação do Fundo, que será efetuada pela Administradora, não obstante sua renúncia, nos termos da regulamentação em vigor, sendo certo que caso não ocorra a eleição do item (a) ou indicação do item (b) acima, serão iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo conforme prazos regulamentares definidos pela CVM.

Poderão participar da Assembleia os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do (s) representante (s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Por fim, a Administradora informa que a deliberação dos itens da ordem do dia da Assembleia se dará por quórum qualificado de aprovação, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do seguinte endereço eletrônico: administracao.fundos@socopa.com.br.

Atenciosamente,

SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.
Administradora